

PROCESSOS: 00110-00001752/2021-47				
DECISÕES/ATOS:				
DECRETOS:				
PUBLICAÇÃO:				
<p><b>I- APRESENTAÇÃO</b></p> <p>    <b>I.1 - Croqui de Localização</b></p> <p>    <b>I.2 - Justificativa e Objetivos</b></p> <p>    <b>I.3 - Proposições</b></p> <p><b>II- PROJETOS ALTERADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS</b></p> <p><b>III- COMPOSIÇÃO DO PROJETO</b></p> <p><b>IV- LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO</b></p> <p><b>V- CONSULTAS AOS ÓRGÃOS E ÀS CONCESSIONÁRIAS</b></p> <p><b>VI- QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DE PERÍMETRO</b></p> <p><b>VII- EQUIPE TÉCNICA</b></p>				
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SODF SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS - SUPOP			R.T.: Henrique Xavier Borges CAU: A195322-2	
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>				
<b>MDE 085/2021</b>		REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA X E REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARK WAY – RA XXIV SIV - PROJETO SISTEMA VIÁRIO DE DUPLICAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE GUARÁ E NÚCLEO BANDEIRANTE - DF		
Folha: 01/16	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
Data: JUNHO/2021	_____ EQUIPE SUPOP/SODF	_____ ASSESSOR COAPRO	_____ COORDENAÇÃO COAPRO	_____ SUBSECRETÁRIO SUPROJ

## I. APRESENTAÇÃO

O presente projeto SIV/MDE-085/2021 tem como objetivo apresentar o projeto de reformulação do sistema viário para duplicação de trecho da Via de Ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante, no trecho entre a ponte sobre o Córrego Vicente Pires e a rotatória de acesso à DF 079.

A via de Ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante possui aproximadamente 3.400 m de extensão e liga as duas regiões administrativas desde a Avenida Cotorno do Guará até a Estrada Parque Núcleo Bandeirante – EPNB, conforme Figura 01.



### LEGENDA




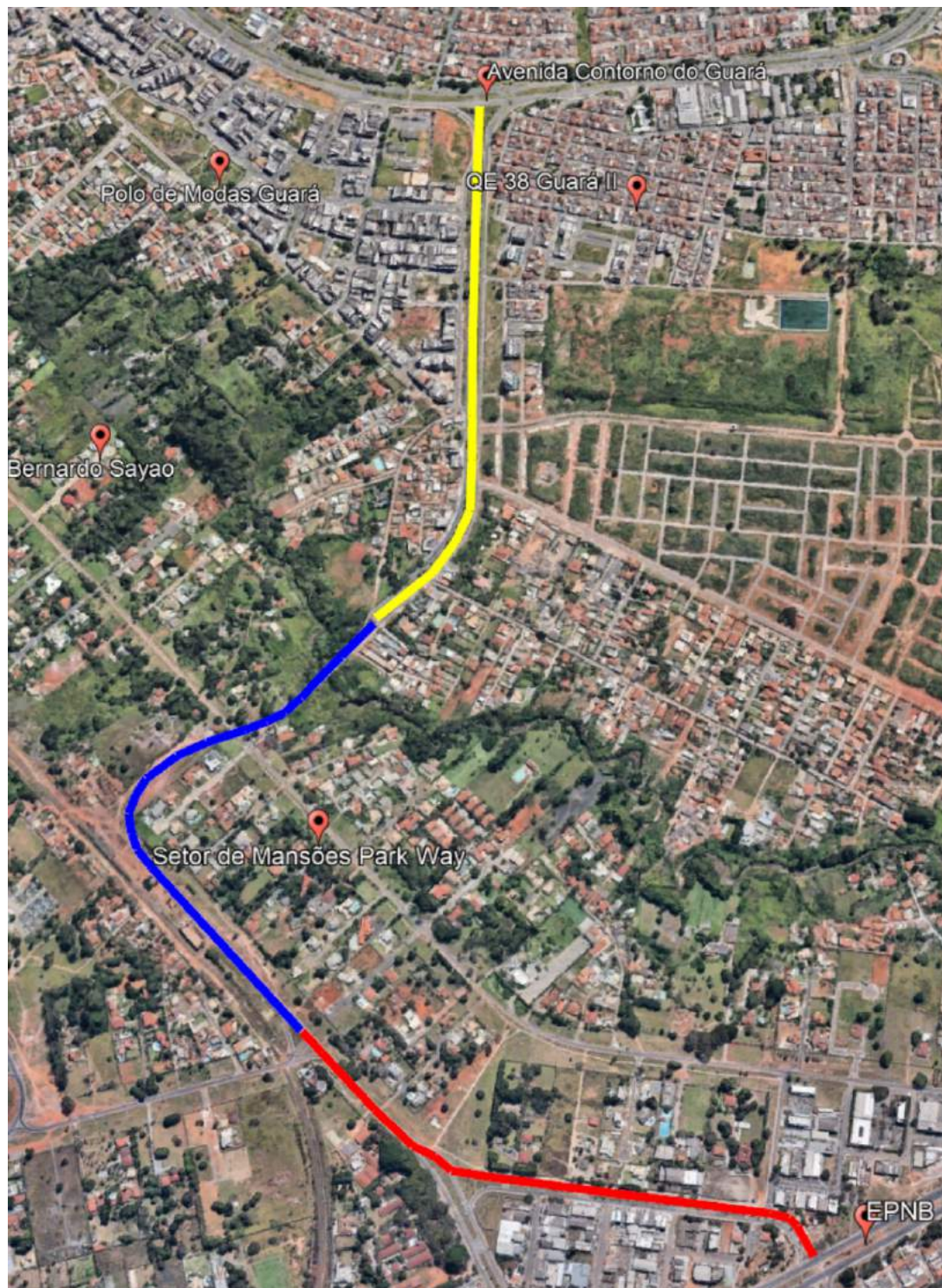
-  Avenida Cotorno do Guará
-  Via de ligação Guara/Núcleo Bandeirante
-  Estrada Parque Núcleo Bandeirante - EPNB

Figura 01 – Via de Ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante



A Via de Ligação entre Guar e Ncleo Bandeirante pode ser dividida em 3 (trs) trechos distintos, denominados Segmentos A, B e C, conforme Figura 02.



**LEGENDA**

- SEGMENTO A
- SEGMENTO B
- SEGMENTO C

Figura 02 – Diviso da Via de Ligo entre Guar e Ncleo Bandeirante em Segmentos

Dentre os trechos da via, representados na Figura 02, apenas os Segmentos A e C são duplicados, ou seja, duas caixas de rolamento em cada sentido de fluxo, pouco mais de 50% da extensão total. O Segmento B apresenta característica diferenciada com apenas uma caixa de rolamento para cada sentido de fluxo.

O **Segmento A** corresponde aos primeiros 1.180 m do trecho da Via de Ligação, 34,70% do total e está inserido em sua integralidade na Região Administrativa do Guará. Tem início na Avenida Contorno do Guará, logo após o trevo, que subdivide os acessos, e finaliza a aproximadamente 150m do córrego Vicente Pires.

Este segmento A possui em ambos os lados da via construções consolidadas, sejam residencial, comercial ou institucional. Quanto à acessibilidade o segmento possui calçada em alguns trechos no sentido Núcleo Bandeirante – Guará, com interrupções e sem continuidade. Foi identificado ainda falhas na sinalização para pedestres, como ausência de faixa de travessia.



Figura 03 – Finalização do Segmento A e início do Segmento B

O **Segmento B** corresponde aos próximos 1.130 m após o segmento A, correspondendo a 33,23% da extensão total da Via. Tem início na Região Administrativa do Guará e, a partir do córrego Vicente Pires, o trecho do segmento está inserido na Região Administrativa do Park Way. Possui 3,50 m de largura de faixa em cada sentido, em condições precárias de pavimento e sinalização em alguns pontos e ausência de calçada e ciclovia em todo o percurso. A condição do asfalto encontra-se precária promovendo a vulnerabilidade e insegurança dos usuários.





Figura 04 – Segmento B, sentido Núcleo Bandeirante/Guará

O **Segmento C** corresponde aos últimos 540 m duplicados, 15% do total, em que a caixa da via apresenta 7 m de largura dividida em duas faixas de rolamento. A qualidade deste segmento é diferenciado do anterior no que se refere às condições do asfalto, a dimensão da via, paisagismo e sinalização.

O projeto desenvolvido prevê a duplicação do trecho correspondente ao Segmento B tornando a Via de Ligação mais confortável e segura com as pistas separadas por canteiro e a sinalização horizontal e vertical desenvolvida às novas condições de geometria. Essa medida torna possível a execução de retornos bem localizados sem comprometer a integridade dos motoristas.

O SIV 085/2021 consiste na duplicação do Segmento B da Via de Ligação, que passa a ter duas faixas de rolamento por sentido, implantação da segunda ponte sobre o Córrego Vicente Pires, implantação de rotatória e implantação de ciclovias e calçadas. Estas últimas serão implantadas também no Segmento A, desde a Avenida Contorno do Guará até o início do Segmento B.

A duplicação do Segmento B, além de uniformizar o traçado da Via, aumentará sua capacidade de tráfego e a segurança dos motoristas, além de promover a mobilidade a pé com implantação de calçadas acessíveis adequadas às normas vigentes.



## I.1 – Croqui de Localização



Figura 05 - Localização da Via de Ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante



## I.2 – Justificativa e Objetivos

A via de Ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante está localizada em área urbana consolidada na qual em que ambos os lados existem edificações, sejam residenciais, comerciais ou institucionais.

A maior parte da poligonal do SIV 085/2021 está inserida na poligonal do Setor Habitacional Bernardo Sayão, constituído na URB 054/11, ainda em fase de desenvolvimento e sob responsabilidade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, conforme informações do Portal da Regularização do Distrito Federal.

As informações necessárias para subsidiar projetos urbanísticos no Setor Habitacional Bernardo Sayão estão pautadas nas Diretrizes Urbanísticas – DIUR 01/15 elaboradas pela então Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, órgão responsável pelo planejamento urbano e territorial do Distrito Federal, com a competência de definir diretrizes urbanísticas para novos parcelamentos urbanos, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Conforme a DIUR 01/15:

*“No Setor Habitacional Bernardo Sayão, para o sistema viário existente é proposta sua organização e hierarquização, visando a definição de um sistema viário estruturador e articulador da malha urbana configurada a partir da ocupação informal. Esse sistema viário é definido a partir das principais vias de conexão, às quais a ocupação informal deve articular-se, conforme apresentado no Mapa 1 - Sistema Viário Estruturante. As vias principais propostas são classificadas, de acordo com o contexto urbano, em Vias de Circulação, Vias de Atividades e Vias Parque, cujas definições constam da Nota Técnica nº 572.000.002/2013 – GETER/DIPLU/SUPLAN. O traçado apresentado, no entanto, poderá adequar-se às necessidades técnicas, tais como implantação de um sistema de transporte coletivo ou exigências do processo de licenciamento ambiental.”*

A DIUR 01/15 indica ainda, para articulação com as áreas urbanas do entorno do Setor Habitacional Bernardo Sayão, trechos de Vias de Circulação, como com a EPNB e com o SMPW, conforme Figura 05.

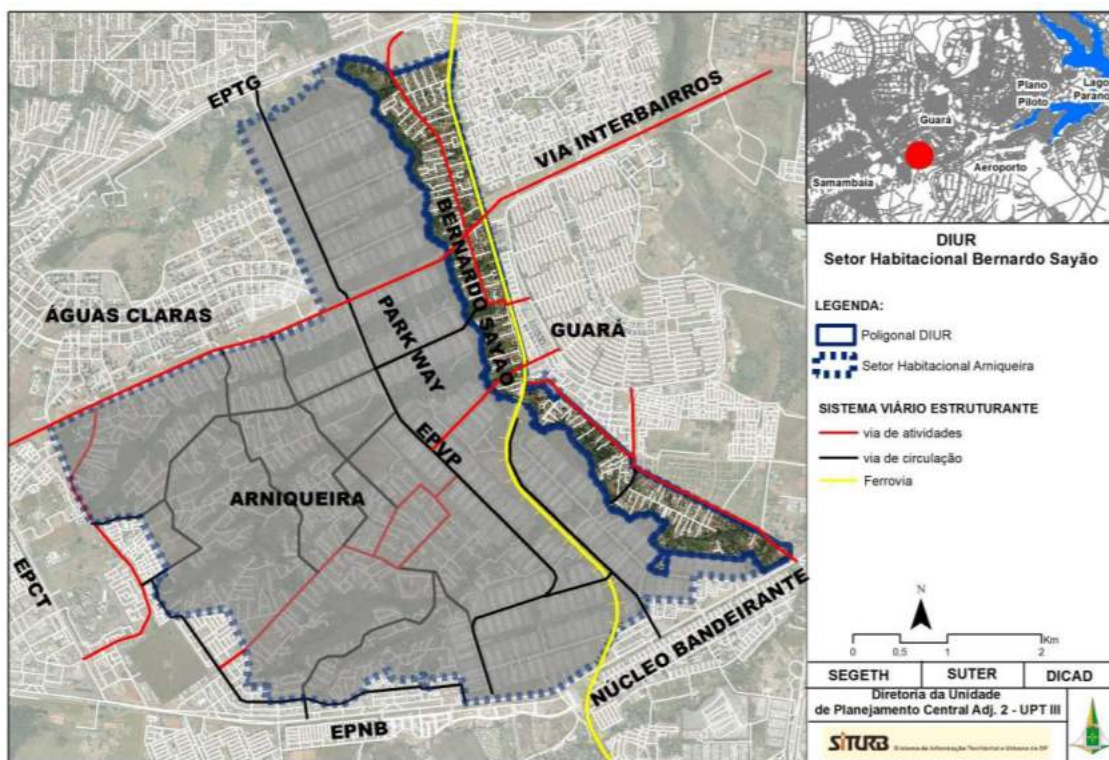


Figura 05 – Proposta de Sistema Viário e de Circulação da DIUR 01/15

Além das vias estruturantes, a DIUR 01/15 indica que os projetos urbanísticos para o Setor deverão prever sistema viário complementar. Indica ainda que as vias planejadas deverão contribuir para conferir permeabilidade viária ao tecido urbano, garantindo acesso, circulação e mobilidade para a população.

A proposta de duplicação da Via de Ligação coaduna com as premissas apontadas na DIUR 01/15 para conferir permeabilidade viária ao tecido urbano de forma que, conforme representado na Figura 05, o Segmento A da via consiste em via de atividades e parte do Segmento B consiste em via de circulação.

A proposta do SIV 085/2021 é de que o trecho do Segmento B não definido na Figura 05 seja caracterizado também como via de circulação, ficando todo esse segmento com a mesma característica viária.

Já a interferência proposta no SIV 085/2021 para implantação de calçadas e ciclovias no Segmento A visa a complementação desse trecho conforme a característica proposta na DIUR 01/15 de via de atividades.

### I.3 – Proposições

O traçado viário para duplicação do Segmento B da Via de ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante, assim como a locação das calçadas e ciclovias tanto no Segmento A como no Segmento B, respeitam os limites dos lotes já registrados na região e buscam a menor interferência em lotes implantados em área de regularização, de forma que 1 (um) lote implantado deverá proceder com faixa de desocupação de área pública e uma pequena edificação localizada em área pública, junto à via, deverá ser demolida para implantação do



sistema viário.

O projeto respeita ainda as condicionantes ambientais, já que o trecho em estudo está inserido em uma área de fragilidade ambiental apresentando em seu entorno imediato o Córrego Vicente Pires e a respectiva Área de Proteção Permanente – APP, conforme Figura 06.



Figura 06 – Identificação da APP do Córrego Vicente Pires

No que diz respeito às condicionantes ambientais, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM emitiu a Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 7/2021 cuja atividade licenciada consiste na “Implantação de Obras de Arte e Duplicação da Ligação entre o Guará II e o Núcleo Bandeirante, inclusive passagens superiores sobre a estrada de ferro no acesso à Vila EPVT, sobre a Pista Contorno do Guará II e sobre o Córrego Vicente Pires.

Quanto à Ferrovia paralela à Via de Ligação em parte do Segmento B, o proposto no SIV 085/2021 respeita a faixa de domínio de 15m de cada lado da via férrea, conforme previsto no Decreto nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, que Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

Considerando a DIUR 01/15 e as condicionantes já elencadas, o projeto propõe as seguintes ações:

- ✓ Duplicação do Segmento B da Via de Ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante, o qual passa a ter duas faixas de rolamento de 3,5m por sentido e canteiro central com larguras variáveis;
- ✓ Proposta de implantação da segunda ponte sobre o Córrego Vicente Pires com

aproximadamente 45m de extensão e 10m de largura para acomodar 2 faixas de rolamento de 3,5m e calçada de 2,5m de largura;



Figura 07 - Perspectiva do Projeto - início da duplicação da Via de Ligação sentido Guará-Núcleo Bandeirante

- ✓ Implantação de rotatória de 30m de diâmetro;
- ✓ Implantação de calçadas ao longo da Via de Ligação, nos Segmentos A e B com 2m de largura nos dois sentidos da via;
- ✓ Implantação de cilcovia no canteiro central da Via de Ligação nos Segmentos A e B com 2,5m de largura;
- ✓ Proposta de vegetação (árvores e grama batatais) no canteiro central e nas laterais da via, ao longo do Segmento B;





Figura 08 – Vista superior trecho do Segmento B com proposta de implantação de rotatória

Ao longo do Segmento B, entre a calçada e o meio fio, está sendo proposta faixa de serviço de 0,70m para acomodação de postes de iluminação pública, vegetação, lixeiras e sinalização viária vertical. Já ao longo do Segmento A a faixa de serviço tem largura variável de forma a acomodar os postes de iluminação pública existentes, sem que haja necessidade de remanejamentos, e ainda criar a possibilidade de plantio de árvores, implantação de mobiliário urbano e sinalização vertical.

A proposta de implantação da rotatória foi pensada para permitir a ligação da via de circulação proposta na DIUR 01/15, localizada paralelamente à ferrovia, à Via de Ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante.

No que concerne a ciclovia, o SIV 085/2021 propõe a ligação ao sistema cicloviário existente no Guará II, com ligação próxima à QE 32, e ao sistema cicloviário existente no Park Way, com ligação próxima à interseção entre a ferrovia e a via de acesso à DF 079.

Parte do sistema cicloviário está posicionado na lateral da via, sentido Gurá/Núcleo Bandeirante, e parte está posicionado no canteiro central, em pontos onde não há possibilidade de implantação na lateral da via devido aos estreitos espaços disponíveis entre o limite da faixa de rolamento e os lotes.

A **faixa de arborização** foi criada para incluir tratamento paisagístico, contribuir com o conforto bioclimático e com a unidade visual da via e dos espaços públicos promovendo uma estética agradável com superfície gramada e permeável para valorizar a paisagem. Foram propostas algumas espécies como Jacarandá Mimoso (*Jacaranda macranta*), Ipê Branco (*Tabebuia roseoalba*), Ipê Roxo (*Handroanthus impetiginosus*), Oiti (*Licania tomentosa*), Landim (*Calophyllum brasiliense*), Ipê Amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*), Ipê -rosa-anão (*Handroanthus heptaphyllus var. paulensis*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), e grama batatais.

## II. PROJETOS ALTERADOS, ANULADOS OU SUBSTITUÍDOS

Este Projeto de Sistema Viário – SIV 085/2021 **complementa** os projetos de urbanismo listados abaixo, quanto a reconfiguração do sistema viário, de espaços públicos, canteiro central/ciclovias e acessibilidade:

- ☐ LMG TR 3 – Loteamento Mansões Suburbanas, registrada em 03.12.1961, conforme SITURB - Geoportal/SEDUH;
- ☐ URB – 028/01 – SRIA II Setor Residencial de Indústria e Abastecimento QE 38 Expansão, registrada em 17.05.2009, conforme SITURB - Geoportal/SEDUH;
- ☐ URB – 131/96 – SRIA II Setor Residencial de Indústria e Abastecimento II , registrada em 19.12.1996, conforme SITURB - Geoportal/SEDUH;

## III. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

Este projeto é composto por este Memorial Descritivo MDE-085/2021 com 16 folhas, e pelas Plantas de Sistema Viário SIV-085/2021 com 10 folhas.

---

**SIV 085/2021**  
**DUPLICAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE GUARÁ E NÚCLEO BANDEIRANTE - DF**

---

PLANTA	FOLHA	SICAD/SIRGAS	ESCALA
GERAL	1/10	152-I, 152-III	1:5000
DETALHE TRECHOS 1 A 4	2/10		1:1000
DETALHE TRECHOS 5 A 8	3/10		1:1000
DETALHE TRECHOS 9 A 12	4/10		1:1000
DETALHE TRECHOS 13 A 17	5/10		1:1000
DETALHE TRECHOS 18 A 22	6/10		1:1000
DETALHE TRECHOS 23 A 26	7/10		1:1000
DETALHE TRECHO 27	8/10		1:1000
DETALHE TRECHOS 28 A 30	9/10		1:1000
DETALHE TRECHO 31/ RAMPAS/LIXEIRAS	10/10		1:1000

O desenvolvimento do projeto considerou o levantamento topográfico e planialtimétrico realizado em dezembro de 2010, por meio do Contrato nº 536/2010 celebrado entre a empresa Extrema Construção e a NOVACAP, referente à elaboração de estudos para duplicação da Via de Ligação entre Guará Núcleo Bandeirante. Foi considerada também para o desenvolvimento do projeto nuvem de pontos gerada a partir de voo de drone realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF



#### IV. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO

Este projeto foi elaborado de acordo com os seguintes instrumentos normativos:

##### **Federal**

- ☐ Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, e estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências.
- ☐ Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- ☐ Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2016, Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- ☐ Decreto Federal nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, que Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.
- ☐ Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/2000.
- ☐ ABNT – NBR 9283 de março de 1986 – Mobiliário Urbano.
- ☐ ABNT – NBR 12255, de dezembro de 1990 – Execução de passeios públicos.
- ☐ ABNT – NBR 9050, de 03 de agosto de 2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ☐ ABNT – NBR 16537, de 27 de junho de 2016 – Acessibilidade - Sinalização tátil no piso, Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

##### **Distrital**

- ☐ Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.
- ☐ Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), atualizada pela Lei Complementar nº 854, 15 de outubro de 2012.
- ☐ Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência.
- ☐ Lei nº 3.885 de 07 de julho de 2006 – Assegura na forma que especifica política de mobilidade urbana cicloviária de incentivo ao uso de bicicleta no Distrito Federal e dá outras providências.
- ☐ Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo.

- Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal, para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos e dá outras providências.
- Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010 – Aprova a alteração do referencial geodésico do Projeto do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD Astro Datum Chuá para o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB SIRGAS-2000,4.

## V. CONSULTAS AOS ÓRGÃOS E ÀS CONCESSIONÁRIAS

Foram feitas consultas às concessionárias CAESB, CEB e NOVACAP:

**CAESB** - Em atenção ao Ofício nº 14/2021-SODF/SUPOP Doc. SEI 57800729, a CAESB enviou a Carta nº 144/2021 -CAEB/DE Doc. SEI 59607293, que informa existência de interferência de redes implantadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário na poligonal do SIV 085/2021.

**CEB** - Em atenção ao Ofício nº 16/2021-SODF/SUPOP Doc. SEI 57801896, quanto à consulta de interferências de redes a CEB encaminhou a Carta nº 351/2021 - CEB-D/DD/DC/GCAC, que encaminha o Laudo Técnico - CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE Doc. SEI 63529361, que contém as informações técnicas e orientações quanto a existência de interferência de redes na área de projeto. A disponibiliza apenas cópia digital do cadastro técnico informa *“que o posicionamento geodésico das estruturas, redes e equipamentos representados na base geográfica da CEB-D não é compatível com escala cadastral e que a atualização da base de ativos elétricos é feita diariamente, o que pode implicar em trechos de redes ausentes nos arquivos anexos.”*

**NOVACAP** – Processo SEI nº 00110-00000802/2021-79 - Em atenção ao Ofício nº 15/2021-SODF/SUPOP Doc. SEI 57801367, a NOVACAP encaminhou o Ofício nº 1611/2021 - NOVACAP/PRES/SECRE Doc. SEI 59389698, que destaca as informações técnicas constantes do Despacho NOVACAP/DU/DEINFRA Doc. SEI 58730298, que informa a existência de interferência de rede pública de águas pluviais implantadas e projetadas no limite da poligonal do SIV 085/2021. As interferências de redes projetadas dizem respeito ao projeto executivo inicialmente proposto para a Via de Ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante desenvolvido no ano de 2014 no âmbito do Contrato nº 536/2010. Com a nova proposta de reformulação do sistema viário, o projeto de drenagem pluvial também será reformulado.

**SEMOB** – Processo nº 00110-00002645/2021-36 encaminhado à SEMOB para conhecimento da proposta do sistema cicloviário interligado aos sistemas cicloviários existentes da Região administrativa do Guará e da Região Administrativa do Park Way, devendo as possíveis alterações solicitadas pelo órgão serem obedecidas.

**Havendo necessidade de remanejamento de redes após o desenvolvimento dos projetos de infraestrutura, a SODF procederá as tratativas junto às concessionárias de serviços públicos.**



## VI. QUADRO DE ENCAMINHAMENTO DE PERÍMETRO

QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO									
SIV 085/2021									
ÁREA = 94943,92 m <sup>2</sup>				KR = 1.0006837					
PONTO	COORDENADA (UTM)		DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA	AZIMUTE	PONTO	COORDENADA (UTM)		DISTÂNCIA TOPOGRÁFICA	AZIMUTE
	N	E				N	E		
1	181355.1128	8245805.5168	157°56'02.08"	56.61	33	181234.0085	8244667.5551	227°18'34.2"	23.93
2	181376.3933	8245753.0197	219°46'25.4"	86.84	34	181216.4045	8244651.3160	224°57'51.4"	44.99
3	181320.8035	8245686.2366	178°05'32.8"	102.03	35	181148.5919	8244619.4637	226°31'57.7"	14.86
4	181324.2022	8245584.1921	103°33'54.1"	20.35	36	181173.8012	8244609.2354	224°19'01.8"	60.05
5	181344.9728	8245579.1806	190°19'08.4"	13.16	37	181131.8220	8244566.2435	121°04'18.6"	2.04
6	181342.6140	8245566.2255	282°13'00.1"	6.57	38	181133.5682	8244565.1912	215°42'234.4"	12.6
7	181336.1858	8245567.6173	179°01'55.5"	138.70	39	181126.2096	8244554.9542	305°41'04.7"	10.10
8	181338.5303	8245428.8440	178°20'01.6"	66.69	40	181117.9999	8244560.8502	223°19'21.8"	167.55
9	181340.4706	8245362.1426	94°06'33.1"	9.70	41	181002.9675	8244492.8777	126°24'45.9"	35.24
10	181350.1540	8245361.4469	184°06'33.1"	16.33	42	180977.4226	8244414.5625	237°02'56.3"	58.96
11	181348.9829	8245345.1459	273°04'21.1"	7.84	43	180927.9150	8244382.4719	224°46'18.3"	13.18
12	181341.1500	8245345.5663	178°31'13.8"	236.30	44	180918.6239	8244373.1066	314°04'36.6"	21.25
13	181347.2550	8245109.1947	86°45'08.5"	8.42	45	180903.3494	8244387.8966	248°30'02.8"	35.78
14	181355.6649	8245109.6719	178°11'48"	16.23	46	180870.0338	8244374.7737	224°05'03.7"	206.65
15	181356.1760	8245093.4377	265°16'35.6"	8.40	47	180726.8661	824426.9554	174°11'19.2"	0.07
16	181345.7955	8245092.7452	178°59'27.2"	41.31	48	180726.8730	8244226.8872	175°46'37.2"	29.12
17	181348.5234	8245051.4189	134°16'19.4"	7.03	49	180726.0190	8244197.8237	133°50'26.3"	496.81
18	181353.5617	8245046.5071	89°33'11.5"	18.27	50	181089.5841	8243853.4838	182°09'53.6"	106.19
19	181371.8458	8245046.6497	179°29'11.6"	27.99	51	181083.5699	8243747.2959	252°10'19.1"	45.03
20	181372.0968	8245018.6399	236°40'50.5"	23.68	52	181040.6763	8243733.5011	335°39'12.7"	32.05
21	181352.2990	8245005.6256	179°15'08.3"	69.68	53	181028.4533	8243762.7237	66°36'03.5"	30.75
22	181353.2089	8244935.9053	139°04'12.5"	25.32	54	181055.6961	8243774.9449	316°56'30.4"	593.71
23	181369.8059	8244916.7655	195°26'32.4"	15.58	55	180560.0814	8244209.0248	44°41'09.2"	249.09
24	181365.6547	8244901.7379	243°12'16.5"	7.22	56	180525.3582	8244386.2376	67°20'19.7"	60.11
25	181359.2088	8244898.4825	186°13'51.2"	22.17	57	180880.8652	8244409.4126	314°31'03.8"	6.69
26	181356.8005	8244876.4245	189°56'32"	19.65	58	180876.0901	8244414.1080	44°30'57.6"	16.78
27	181353.4051	8244857.0540	189°56'32.2"	4.52	59	180887.8638	8244426.0739	130°51'35.6"	15.28
28	181352.6237	8244852.5962	195°21'47.9"	23.53	60	180899.4278	8244416.0678	46°47'44.9"	354.46
29	181346.3852	8244829.8907	205°49'28.4"	70.95	61	181157.8038	8244658.7398	42°9'34.6"	237.36
30	181315.4593	8244765.9873	216°29'40"	66.55	62	181317.1263	8244834.6969	359°19'51.1"	827.27
31	181275.8507	8244712.4485	217°04'20"	11.22	63	181307.4553	8245662.4468	13°14'44.2"	143.66
32	181269.0840	244703.4923	224°18'17.2"	50.18	64	181340.3936	8245802.3788	77°57'55.4"	15.04

## VII. EQUIPE TÉCNICA

### EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

#### MDE e SIV-170/2020

Nome/Participação	Categoria Profissional	Registro Profissional
<b>Aprovação:</b> Vitor Recondo Freire Subsecretário SUPROJ/SEDUH	Arquiteto e Urbanista	CAU-DF A31485-4
<b>Visto:</b> Caroline Fernandes do Nascimento Coordenadora – COAPRO/SUPROJ/SEDUH	Arquiteta e Urbanista	CAU-DF A11063-3
<b>Revisão e análise:</b> Adilson Brito de Carvalho Assessor COAPRO/SUPROJ/SEGEST/SEDUH	Arquiteto e Urbanista	CAU-DF A10310-1
Paola Coelho Sabino Assessor COAPRO/SUPROJ/SEGEST/SEDUH	Arquiteta e Urbanista	CAU-DF A176196-0

### EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

#### MDE e SIV-170/2020

Nome/Participação	Categoria Profissional	Registro Profissional
<b>Supervisão:</b> Ery do Nascimento Brandi de Oliveira Subsecretária SUPOP/SODF	Engenheira Civil	CREA-D/PR 30.799
<b>Coordenação:</b> Clebiana Aparecida da Silva Chefe de Unidade UNEURB/SUPOP/SODF	Arquiteta e Urbanista	CAU-DF A31870-1
<b>Projeto:</b> Henrique Xavier Borges Assessor UNEURB/SUPOP/SODF	Arquiteto e Urbanista	CAU-DF A195322-2